



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 174
SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Página 7496

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho (Extracto)

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CLUBE KICKBOXING ARRIFES

Constituição de associação

ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO

Constituição de associação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 838/2008 de 12 de Setembro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar na aplicação informática DOMUS da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de Agosto, dos municípios da Calheta e de Lajes das Flores, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios da Calheta e de Lajes das Flores, correspondentes aos montantes retidos aos duodécimos do mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Calheta	16.559	€
Município de Lajes das Flores	13.273	€
Total	29.832	€

29 de Agosto de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 839/2008 de 12 de Setembro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar nas aplicações informáticas da Direcção-Geral das Autarquias Locais e da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 20% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de Agosto, do município da Horta, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município da Horta, correspondente ao montante retido ao duodécimo do mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Horta	49.212	€
--------------------	--------	---

29 de Agosto de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 840/2008 de 12 de Setembro de 2008

A Escola Básica da Carreirinha (EB1/JI da Carreirinha), freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, funciona num edifício sito nas imediações da Escola Básica do 2.º Ciclo de Angra do Heroísmo (antiga escola Preparatória de Angra do Heroísmo) à qual ficou ligada por uma passagem coberta. Nessas circunstâncias, tendo em conta o estabelecido no artigo 119.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto, os estabelecimentos devem ser considerados como contíguos, procedendo-se à sua fusão.

**JORNAL OFICIAL**

Tal permitirá maior flexibilidade e transparência na distribuição do serviço docente, passando todos os docentes que prestam serviço em ambas as escolas a ficar afectos a um único estabelecimento.

Com esta integração procede-se a uma primeira reorganização da rede escolar da cidade de Angra do Heroísmo, cumprindo as orientações constantes da Carta Escolar em matéria de agregação de estabelecimentos.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, determina o seguinte:

1. São extintas a EB2 de Angra do Heroísmo e a EB1/JI da Carreirinha, ambas na freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo.

2. É criada a EB1,2/JI de Angra do Heroísmo, São Bento, Angra do Heroísmo, a funcionar no complexo escolar onde estavam instalados os estabelecimentos ora extintos.

3. O pessoal docente e não docente que se encontrava afecto aos estabelecimentos agora extintos fica afecto, com dispensa de qualquer tramitação, à EB1,2/JI de Angra do Heroísmo.

2 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 841/2008 de 12 de Setembro de 2008**

O Jardim-de-Infância de Santo Espírito (JI de Santo Espírito), freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, tem vindo a funcionar no edifício da antiga Escola Primária da freguesia, o qual não apresenta as características construtivas desejáveis para aquela utilização. Acresce que o número de crianças que frequentam aquele jardim-de-infância se foi progressivamente reduzindo, sendo no corrente ano inferior a 10 inscritos, e que a Câmara Municipal de Vila do Porto procedeu a obras de remodelação no edifício escolar onde funciona o 1.º ciclo do ensino básico, criando condições para a integração da educação pré-escolar naquele estabelecimento.

A conjugação desses factores permite reorganizar a rede escolar daquela freguesia, cumprindo a orientação constante da Carta Escolar que aponta para a eliminação dos jardins-de-infância isolados.

Por outro lado, tendo em conta as características do imóvel onde funciona o JI de Santo Espírito, o mesmo é definitivamente desafectado da rede escolar, cessando a servidão administrativa existente.

**JORNAL OFICIAL**

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. É extinto o JI de Santo Espírito, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, por integração na EB1/JI D. António de Sousa Braga, Santo Espírito, Vila do Porto.

2. O edifício onde funcionou o JI de Santo Espírito é definitivamente desafecto de fins escolares, podendo, nos termos legais, a autarquia dispor livremente do imóvel.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, cessa a servidão administrativa existente sobre o imóvel e respectiva zona de protecção.

2 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 661/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/011/2008 – Clube Informático da Ribeirinha (SCG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 662/2008 de 12 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Associação de Jovens das Flores, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/052/2008 – Clube Informático B@dSector.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO
Extracto de Despacho n.º 1225/2008 de 12 de Setembro de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/a, de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.757,11 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia - 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 1.162,73 – Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -2 e 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de

**JORNAL OFICIAL**

Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 2.339,65 – Fundo Escolar da Escola Secundária Antero do Quental – 9504-529 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2 e 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 6.521,86 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens – 9504-543 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 4.338,14 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 1.936,49 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 53,49 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes - 9500-376 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

28 de Agosto de 2008. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 842/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área 454,90 m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 675, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 02069 da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, destinada à obra de "Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz" a adquirir a José Manuel Reis Silva, pelo valor de € 4.549,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

26 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

COMPRA E VENDA

Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

José Manuel Reis Silva, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 8629319, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e três, com o NIF 182 392 198, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Emília da Conceição Feleja Arruda Silva, natural da freguesia da Maia, concelho de Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade n.º 9367179, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e três, com o NIF

**JORNAL OFICIAL**

192 083 422, residentes na Rua de Santo Espírito, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores;

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lajes das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e seis de Agosto de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula noventa metros quadrados (454,90 m²), a desanexar do prédio sito à Charneca, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo 675 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 28,16 (vinte e oito euros e dezasseis cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02069/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes, efectuado pelas inscrições G-2 – Ap. 02, de trinta de Maio de dois mil e seis, pelo valor total de € 4.549,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove euros), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e seis de Agosto de dois mil e oito, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em vinte e seis de Junho de dois mil e oito e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de oito de Julho de dois mil e oito.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do

**JORNAL OFICIAL**

imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os primeiros outorgantes,

O segundo outorgante,

A notária privativa,

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 843/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-4, edificado no Lote n.º 3, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de 53,80 m2 e descoberta de 336,20m2, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P1411, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º1756/20080214/Flamengos, a adquirir à sociedade anónima CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-habitacional.

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélder Romeu de Sousa Gomes Duarte, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões cinquenta e

**JORNAL OFICIAL**

cinco mil setecentos e vinte e oito, emitido em seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente no Campo Grande, n.º220, 10º Esquerdo, Lisboa, e José António de Deus, casado, natural de Monchique, concelho de Monchique, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois, emitido em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua de Lisboa n.º62, São José, Ponta Delgada, que outorgam neste acto, na qualidade de administradores, em nome e em representação da sociedade anónima **CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A.**, com sede social na Rua de Lisboa n.º62, São José, concelho de Ponta Delgada, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-4, edificado no Lote n.º3, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de cinquenta e três vírgula oitenta metros quadrados (53,80 m²) e descoberta de trezentos e trinta e seis vírgula vinte metros quadrados (336,20m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil quatrocentos e onze (P1411), com o valor patrimonial de quinze mil euros (€ 15.000,00), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e cinquenta e seis barra Flamengos (n.º1756/20080214/Flamengos), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor correspondente à apresentação número vinte de catorze de Fevereiro de dois mil e oito (AP. 20 de 2008/02/14) e registo de aquisição a favor daquele correspondente à apresentação número dois de catorze de Março de dois mil e sete (AP. 2 de 2007/03/14), pelo valor de cento e dois mil euros (€ 102.000,00), que declaram haver já recebido e do qual dão integral quitação.

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano, e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta, em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em .../.../..., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença de loteamento número sete barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em 2006/12/21 e 2007/08/02, com prazo de conclusão das obras de urbanização de seis meses;

c) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../...;

c) Alvará de Utilização n.º110/2008 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 03/06/2008.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que um exemplar, em suporte de papel, da ficha técnica da habitação referente à fracção autónoma alienada por esta escritura, cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../..., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 844/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano composto por habitação de um piso, tipologia T-1, edificado no Lote n.º 8, sito à Rua do Lameiro Grande, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de 53,80 m2 e descoberta de 221,20m2, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P1410, e descrito na

**JORNAL OFICIAL**

Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º1770/20080214/Flamengos, a adquirir à sociedade anónima CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-habitacional.

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélder Romeu de Sousa Gomes Duarte, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito, emitido em seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente no Campo Grande, n.º220, 10º Esquerdo, Lisboa, e José António de Deus, casado, natural de Monchique, concelho de Monchique, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois, emitido em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua de Lisboa n.º62, São José, Ponta Delgada, que outorgam neste acto, na qualidade de administradores, em nome e em representação da sociedade anónima **CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A.**, com sede social na Rua de Lisboa n.º62, São José, concelho de Ponta Delgada, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano composto por habitação de um piso, tipologia T-1, edificado no Lote n.º8, sito à Rua do Lameiro Grande, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de cinquenta e três virgula oitenta metros quadrados (53,80 m²) e descoberta de duzentos e vinte e um virgula vinte metros quadrados (221,20m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil quatrocentos e dez (P1410), com o valor patrimonial de quinze mil euros (€ 15.000,00), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e setenta barra Flamengos (n.º1770/20080214/Flamengos), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor correspondente à apresentação número vinte e um de catorze de Fevereiro de dois mil e oito (AP. 21 de 2008/02/14) e registo de aquisição a favor daquele correspondente à apresentação número seis de oito de Fevereiro de dois mil e sete (AP. 6 de 2007/02/08), pelo valor de sessenta e oito mil euros (€ 68.000,00), que declaram haver já recebido e do qual dão integral quitação.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta, em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em .../.../..., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença de loteamento número oito barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em 2006/12/21 e 2007/08/02, com prazo de conclusão das obras de urbanização de seis meses;

c) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../...;

c) Alvará de Utilização n.º108/2008 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 03/06/2008.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro. Certifico que um exemplar, em suporte de

**JORNAL OFICIAL**

papel, da ficha técnica da habitação referente à fracção autónoma alienada por esta escritura, cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../...., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 845/2008 de 12 de Setembro de 2008

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-2, edificado no Lote n.º 8, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de 53,80 m2 e descoberta de 721,20m2, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P1414, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 1761/20080214/Flamengos, a adquirir à sociedade anónima CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-habitacional.

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélder Romeu de Sousa Gomes Duarte, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito, emitido em seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente no Campo Grande, n.º220, 10º Esquerdo, Lisboa, e José António de Deus, casado, natural de Monchique, concelho de Monchique, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois, emitido em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco

**JORNAL OFICIAL**

pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua de Lisboa n.º62, São José, Ponta Delgada, que outorgam neste acto, na qualidade de administradores, em nome e em representação da sociedade anónima **CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A.**, com sede social na Rua de Lisboa n.º62, São José, concelho de Ponta Delgada, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-2, edificado no Lote n.º8, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de cinquenta e três virgula oitenta metros quadrados (53,80 m²) e descoberta de setecentos e vinte e um virgula vinte metros quadrados (721,20m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil quatrocentos e catorze (P1414), com o valor patrimonial de quinze mil euros (€ 15.000,00), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e sessenta e um barra Flamengos (n.º1761/20080214/Flamengos), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor correspondente à apresentação número vinte e catorze de Fevereiro de dois mil e oito (AP. 20 de 2008/02/14) e registo de aquisição a favor daquele correspondente à apresentação número dois de catorze de Março de dois mil e sete (AP. 2 de 2007/03/14), pelo valor de oitenta e quatro mil euros (€ 84.000,00), que declaram haver já recebido e do qual dão integral quitação.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

**JORNAL OFICIAL**

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta, em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença de loteamento número sete barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em 2006/12/21 e 2007/08/02, com prazo de conclusão das obras de urbanização de seis meses;

c) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

c) Alvará de Utilização n.º109/2008 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 03/06/2008.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que um exemplar, em suporte de papel, da ficha técnica da habitação referente à fracção autónoma alienada por esta escritura, cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 846/2008 de 12 de Setembro de 2008

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-2, edificado no Lote n.º 6, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de 53,80 m2 e descoberta de 241,20 m2, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P1413, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º1759/20080214/Flamengos, a adquirir à sociedade anónima CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-habitacional.

**JORNAL OFICIAL**

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélder Romeu de Sousa Gomes Duarte, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito, emitido em seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente no Campo Grande, n.º220, 10º Esquerdo, Lisboa, e José António de Deus, casado, natural de Monchique, concelho de Monchique, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois, emitido em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua de Lisboa n.º62, São José, Ponta Delgada, que outorgam neste acto, na qualidade de administradores, em nome e em representação da sociedade anónima **CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A.**, com sede social na Rua de Lisboa n.º62, São José, concelho de Ponta Delgada, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2008.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante,

**JORNAL OFICIAL**

em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-2, edificado no Lote n.º 6, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de cinquenta e três virgula oitenta metros quadrados (53,80 m²) e descoberta de duzentos e quarenta e um virgula vinte metros quadrados (241,20m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil quatrocentos e treze (P1413), com o valor patrimonial de quinze mil euros (€15.000,00), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e cinquenta e nove barra Flamengos (n.º1759/20080214/Flamengos), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor correspondente à apresentação número vinte de catorze de Fevereiro de dois mil e oito (AP. 20 de 2008/02/14) e registo de aquisição a favor daquele correspondente à apresentação número dois de catorze de Março de dois mil e sete (AP. 2 de 2007/03/14), pelo valor de oitenta e quatro mil euros (€84.000,00), que declaram haver já recebido e do qual dão integral quitação.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta, em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença de loteamento número sete barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em 2006/12/21 e 2007/08/02, com prazo de conclusão das obras de urbanização de seis meses;

c) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

c) Alvará de Utilização n.º111/2008 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 03/06/2008.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que um exemplar, em suporte de papel, da ficha técnica da habitação referente à fracção autónoma alienada por esta escritura, cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

**JORNAL OFICIAL**

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 847/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-4, edificado no Lote n.º4, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de 53,80 m2 e descoberta de 291,20 m2, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P1412, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º1757/20080214/Flamengos, a adquirir à sociedade anónima CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-habitacional.

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélder Romeu de Sousa Gomes Duarte, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito, emitido em seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente no Campo Grande, n.º220, 10º Esquerdo, Lisboa, e José António de Deus, casado, natural de Monchique, concelho de Monchique, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois, emitido em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, residente na Rua de Lisboa n.º62, São José, Ponta Delgada, que outorgam neste acto, na qualidade de administradores, em nome e em representação da sociedade anónima **CONSTRUTORA DO TÂMEGA (AÇORES) S.A.**,

**JORNAL OFICIAL**

com sede social na Rua de Lisboa n.º62, São José, concelho de Ponta Delgada, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número quinhentos e doze milhões cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiro outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano composto por habitação de dois pisos, tipologia T-4, edificado no Lote n.º4, sito ao Caminho do Farrobo, Rua da Igreja, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, com a área coberta de cinquenta e três virgula oitenta metros quadrados (53,80 m²) e descoberta de duzentos e noventa e um virgula vinte metros quadrados (291,20m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil quatrocentos e doze (P1412), com o valor patrimonial de quinze mil euros (€ 15.000,00), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e cinquenta e sete barra Flamengos (n.º1757/20080214/Flamengos), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor correspondente à apresentação número vinte de catorze de Fevereiro de dois mil e oito (AP. 20 de 2008/02/14) e registo de aquisição a favor daquele correspondente à apresentação número dois de catorze de Março de dois mil e sete (AP. 2 de 2007/03/14), pelo valor de cento e dois mil euros (€ 102.000,00), que declaram haver já recebido e do qual dão integral quitação.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta, em/..../....comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

**JORNAL OFICIAL**

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença de loteamento número sete barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em 2006/12/21 e 2007/08/02, com prazo de conclusão das obras de urbanização de seis meses;

c) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

c) Alvará de Utilização n.º112/2008 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 03/06/2008.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que um exemplar, em suporte de papel, da ficha técnica da habitação referente à fracção autónoma alienada por esta escritura, cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 848/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, nomeio, em regime de substituição, a Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Ilha Terceira, afecta à Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Recursos Humanos, Mónica Isabel Meneses Rocha Bettencourt Picanço, portadora do Bilhete de Identidade n.º 11863928, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 16 de Dezembro de 2005, para desempenhar funções de Chefe de Divisão de Gestão e Administração de Pessoal da Direcção Regional da Saúde, lugar a que se refere o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, com efeitos à data do presente despacho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

01 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 419/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras - Raríssimas, Delegação da Ilha do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Obrigações da Raríssimas**

Proceder à aquisição de uma cadeira de rodas eléctrica, e zela pela manutenção da mesma.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Raríssimas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.260,00€ (dois mil duzentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

26 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras – Delegação da Ilha do Pico, *Salomé Simões Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 420/2008 de 12 de Setembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação para ao Planeamento da Família - Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação para ao Planeamento da Família

Proceder ao pagamento das despesas com a realização do seminário “Sexualidade: Dimensão Humana que a todos respeita”.

Executar o referido pagamento até ao final do mês de Novembro do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação para ao Planeamento da Família autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Associação para ao Planeamento da Família, *Maria da Natividade Luz*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Extracto de Despacho n.º 1226/2008 de 12 de Setembro de 2008

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 2 de Setembro de 2008:

Álvaro Manuel Soares, carpinteiro, do quadro regional de ilha do Pico, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de carpinteiro principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Paulo Garcia da Silveira, mecânico, do quadro regional de ilha do Pico, afecta ao Serviço de Desenvolvimento Agrário – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nomeada, por promoção, no lugar de mecânico principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

3 de Setembro de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 1227/2008 de 12 de Setembro de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 02 de Julho de 2008:

Vilma Maria Duarte Pereira, nomeada em comissão de serviço, no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Ilha de São Miguel, é renovada a referida comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

02 de Setembro de 2008. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Rectificação n.º 84/2008 de 12 de Setembro de 2008

É rectificado o extracto de despacho n.º 1174/2008, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 164, de 29 de Agosto de 2008:

Onde se lê:

“...Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.”

Deverá ler-se:

“...Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.”

03 de Setembro de 2008. - O Chefe de Gabinete, *Leonel Silva de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 426/2008 de 12 de Setembro de 2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vereador com competência delegada na área de Recursos Humanos, de 24 de Julho de 2008, e a pedido do funcionário João Manuel Cabral Arruda, foi autorizado o pedido de exoneração, com efeitos a partir de 28 de Setembro do corrente ano.

2 de Setembro de 2008. - A Presidente da Câmara, Dr.ª *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Constituição de Associação n.º 25/2008 de 12 de Setembro de 2008

ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO

No dia 19 de Agosto de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º s 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

**JORNAL OFICIAL**

1.º

Ricardo Nuno Amaral Duarte Pacheco, N.I.F. 201 968 940, casado, natural da freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Padre João Batista Valles, n.º 3, 3.º Nascente, Norte, na freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada.

2.ª

Maria João Soares Carreiro, N.I.F. 164 406 530, casada, natural da dita freguesia de São José, residente com o anterior outorgante.

3.ª

Maria Carolina Soares Carreiro, N.I.F. 198 165 188, solteira, maior, natural da referida freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada e residente na Rua Francisco de Arruda Furtado, n.º 2, na freguesia de São Sebastião deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 13015685 emitido em 04 de Julho de 2007 pelos SIC de Lisboa.

4.º

Ricardo Filipe Resendes Bettencourt, N.I.F. 199 391 068, casado, natural da freguesia de São José deste concelho, residente na Rua Pintor Domingos Rebelo, n.º 60, titular do cartão de cidadão n.º 10099366 4Zz4 válido até 11 de Setembro de 2012 emitido pelas autoridades portuguesas.

Verifiquei a identidade do primeiro e da segunda outorgantes por conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos seus referidos documentos de identificação.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO que terá a sua sede na Rua António José de Almeida, n.º 27, 1.º Direito, na cidade de Ponta Delgada, instituição com personalidade jurídica e funcionamento próprio, sem fins lucrativos, a qual reger-se-á pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

A associação adopta a denominação: ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO e tem a sua sede na Rua António José de Almeida, n.º 27 - 1.º Direito na cidade de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

A associação tem por objecto social e visa a discussão de todas as matérias de natureza social, cultural e económica de interesse para o povo português.

Tem natureza apartidária e laica, e é aberta ao debate de ideias, promovendo a divulgação de actividades e eventos com participação e empenho dos seus associados e colaboradores, ou de outros actores no processo cultural.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 3.º**

Constituem rendimentos da associação as receitas ordinárias e extraordinárias:

1 - Constituem receitas ordinárias as quotas, vendas de publicações e pagamento de acções de formação ou visitas guiadas, mediante preçário a aprovar pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

2 - Constituem receitas extraordinárias os donativos em dinheiro ou não, subsídios e apoios obtidos junto de entidades públicas ou privadas.

Artigo 4.º

1 - São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 - Sob proposta da direcção e em apoio a ela, funcionará um conselho consultivo, sem poder executivo ou deliberativo, para aconselhamento em matérias científicas, pedagógicas e culturais.

3 - Os membros dos órgãos sociais serão eleitos por períodos de 4 anos.

Artigo 5.º

1 - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas na disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do código Civil.

2 - A mesa terá um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6.º

A direcção é constituída por um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhe a gerência social, administrativa e financeira desta associação.

Artigo 7.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas.

Os membros dos órgãos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 8.º

Os membros dos órgãos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 9.º

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, bem como as restantes matérias necessárias ao regular funcionamento da associação, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Assim a disseram e outorgaram.

Exibiram:

- a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 21 de Maio de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada; e,
- b) Cartão de pessoa colectiva n.º P 512107360 com o CAE 94991.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Ricardo Nuno Amaral Duarte Pacheco - Maria João Soares Carreiro - Maria Carolina Soares Carreiro - Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 19 de Agosto de 2008. - O Notário, Lic.º *Jorge Manuel de Matos Carvalho.*

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Constituição de Associação n.º 26/2008 de 12 de Setembro de 2008****CLUBE KICKBOXING ARRIFES**

No dia 17 de Julho de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º s 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Nilton Maurício Botelho da Silva, N.I.F. 216 896 762, casado, natural da freguesia dos Arrifes, do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Alice Moderno, n.º 7, Caminho da Levada, freguesia de São Pedro, deste concelho de Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão n.º 10790297 4ZZ2 válido até 11 de Setembro de 2012 emitido pela República Portuguesa.

2.º

Antero Manuel do Couto Silva, N.I.F. 203 560 000, casado, natural da freguesia de Covoada, do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua das Colmeias, n.º 2-L, na freguesia dos Arrifes, deste concelho de Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão n.º 09912321 5ZZ2 válido até 21 de Junho de 2013 emitido pela República Portuguesa.

**JORNAL OFICIAL**

3.º

Carlos Alberto de Oliveira Medeiros, N.I.F. 119 742 594, casado, natural da freguesia de Arrifes do concelho de Ponta Delgada, residente na Avenida 6 de Janeiro, n.º 39, freguesia da Covoada, deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 7034984 emitido em 04 de Junho de 2003 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação CLUBE KICKBOXING ARRIFES que terá a sua sede na Rua Alice Moderno, n.º 7, na freguesia de São Pedro, do concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º, n.º 2 do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

- a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 25 de Junho de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada.
- b) Cartão de pessoa colectiva n.º P 512 107 777 com o CAE 93120.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Nilton Maurício Botelho da Silva - Antero Manuel Couto Silva - Carlos Alberto de Oliveira Medeiros. - O Notário, Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho.

CAPÍTULO I**Denominação, sede, objecto e receitas**

Artigo 1.º

A associação adopta a designação CLUBE KICKBOXING ARRIFES e tem a sua sede na Rua Alice Moderno, n.º 7, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, com duração ilimitada.

É uma associação sem fins lucrativos que durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A associação tem por objecto: Clube sem fins lucrativos dedicado à promoção e ensinamento das modalidades de Kickboxing, Full-Contact e Muay-Thai.

**JORNAL OFICIAL**

A associação tem como fins: o desenvolvimento e incremento de actividades recreativas desportivas da prática do Kickboxing e defesa pessoal.

Artigo 3.º

Constituem receitas da associação: a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos e, ainda, quaisquer receitas provenientes de prestação de serviços à comunidade.

CAPÍTULO II**Associados****Artigo 4.º**

Podem ser associados todos os praticantes de kickboxing e todos os que de algum modo estejam relacionados ou revelem sério interesse pela modalidade, colaborando assiduamente com a associação e contribuindo para a realização dos seus objectivos.

Artigo 5.º

- 1 - Os associados podem ser honorários ou efectivos.
- 2 - São associados honorários as pessoas colectivas ou singulares que, através de serviços ou donativos, contribuem de forma relevante para a realização dos fins da associação.
- 3 - São associados efectivos todos aqueles que colaborem assiduamente com a associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos.

Artigo 6.º

1 - São direitos dos associados efectivos:

- a) Participar nas assembleias gerais;
- b) Eleger e ser eleito;
- c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Utilizar os serviços da associação e solicitar o seu apoio; ter acesso à informação na posse da associação.

2 - São deveres dos associados efectivos:

- a) Cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações da assembleia geral e da direcção;
- b) Pagar pontualmente as quotas e quaisquer outras importâncias devidas à associação, nos termos do deliberado em assembleia geral;
- c) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- d) Apoiar a associação no desenvolvimento das suas actividades e iniciativas;

**JORNAL OFICIAL**

e) Contribuir para a divulgação da associação e suas acções.

Artigo 7.º

1 - Os associados honorários gozam dos mesmos direitos dos associados efectivos, com excepção do direito de voto em assembleia geral.

2 - Os associados honorários têm os mesmos deveres dos associados efectivos, estando dispensados do pagamento de qualquer jóia ou quota.

CAPÍTULO III**Órgãos da associação****Artigo 8.º**

1 - Os órgãos da associação são eleitos por mandatos de três anos, sem prejuízo de reeleição.

2 - Só serão elegíveis para os órgãos da associação os associados efectivos que tenham à data das eleições as quotas sociais em dia.

3 - Os titulares dos órgãos sociais, não obstante o termo do mandato, mantêm-se em exercício de funções até à eleição dos novos titulares.

Artigo 9.º

São os órgãos da associação:

A assembleia;

A direcção;

O conselho fiscal; e,

A comissão consultiva.

SECÇÃO I**Assembleia geral****Artigo 10.º**

1 - A assembleia geral é composta por todos os associados e é o órgão supremo da associação.

2 - É da sua competência:

a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;

b) Apreciar e votar o balanço, os relatórios e contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Apreciar e votar o orçamento e plano de actividades para o exercício seguinte;
- d) Alterar os estatutos e o regulamento interno;
- e) Deliberar sobre a extinção da associação;
- f) Todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais e estatutárias de outros órgãos da associação.

Artigo 11.º

1 - A assembleia geral reúne em sessões ordinárias:

- a) Uma vez em cada ano, até 31 de Janeiro, para apreciar e votar o balanço, o relatório e as contas da direcção, relativas ao ano anterior, e para votar o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
- b) No final de cada mandato, para eleição dos órgãos da associação.

2 - A assembleia geral reúne em sessões extraordinárias quando convocada pelo presidente de mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal, ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados.

Artigo 12.º

1 - A assembleia geral é convocada com, pelo menos, com oito dias de antecedência.

2 - Da convocatória constará a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião e será enviada, por aviso postal ou se possível por correio electrónico a cada um dos associados.

Artigo 13.º

A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados e passados trinta minutos, com qualquer número de associados.

Artigo 14.º

1 - As deliberações sobre alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

2 - As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

3 - As restantes deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, não contando para o efeito os votos nulos ou abstenções.

**JORNAL OFICIAL**

SUB-SECÇÃO I

Mesa da assembleia geral

Artigo 15.º

1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões de assembleia geral e redigir as respectivas actas, assinando-as e submetendo-as a aprovação dos associados na assembleia seguinte.

2 - Ao presidente compete convocar a assembleia geral, presidir à mesma e dirigir os trabalhos.

3 - Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente na orientação dos trabalhos e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

4 - Ao secretário compete auxiliar o presidente no exercício das suas funções, tomar notas e elaborar as actas das reuniões.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo 16.º

A direcção é composta por cinco associados, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois secretários.

Artigo 17.º

São competências da direcção:

- a) Elaborar anualmente e sujeitar ao parecer do conselho fiscal e à apreciação e aprovação da assembleia geral o balanço, o relatório e contas do exercício anterior, bem como o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte;
- b) Deliberar sob a admissão de novos associados e sobre a aplicação de sanções disciplinares previstas nos estatutos;
- c) Velar pelo respeito da Lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação;
- d) Contratar e gerir tudo o que se revele necessário para as actividades associativas;
- e) Assinar quaisquer contratos e documentos necessários à administração da associação;
- f) Representar a associação em juízo e fora dele.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 18.º

Ao presidente compete:

- a) Representar a direcção sempre que necessário;
- b) Convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da direcção;
- c) Exercer todas as atribuições de carácter directivo, orientando e desenvolvendo as actividades da associação.

Artigo 19.º

Ao vice-presidente compete coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e substituir-lhe nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 20.º

Ao tesoureiro compete:

- a) Organizar o balancete mensal de movimento financeiro;
- b) Arrecadar as receitas, efectuar os pagamentos autorizar;
- c) Depositar as receitas em instituições de crédito;
- d) Coordenar os serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 21.º

A qualquer um dos secretários compete:

- a) Redigir as actas das reuniões da direcção, que devem constar de um livro próprio;
- b) Preparar e redigir o expediente da secretaria e dar-lhe o respectivo tratamento;
- c) Ter organizados e em ordem todos os livros e documentos da direcção.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 22.º

O conselho fiscal é composto por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e secretário relator.

Artigo 23.º

É da competência do conselho fiscal:

- a) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e a actividade dos demais órgãos;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Examinar livros, escrita e documentos;
- c) Verificar o saldo de caixa e a existência de quaisquer valores;
- d) Dar parecer sobre o balanço, relatório e contas do exercício.

SECÇÃO IV

Comissão consultiva

Artigo 24.º

1 - A comissão consultiva é um órgão facultativo, a criar por deliberação da direcção, sempre que se mostre conveniente ao regular do funcionamento da associação.

2 - É composta por quantos elementos se revelam necessários, no mínimo de três associados, os quais poderão fazer parte da direcção e deverão ter a formação específica e experiência comprovada nas áreas que lhes cumpra desempenhar.

3 - Dos seus elementos constarão, obrigatoriamente, um conselheiro técnico, um conselheiro jurídico e um conselheiro médico, os quais terão de ser, respectivamente, instrutor de Kickboxing, licenciado em Direito e licenciado em Medicina.

4 - À comissão consultiva compete dar pareceres sobre os assuntos relativos a questões de natureza técnica, legal e médica, sempre que solicitada pelos restantes órgãos da associação.

SECÇÃO V

Forma de obrigar

Artigo 25.º

A associação obriga-se com duas assinaturas conjuntas do presidente ou vice-presidente ou do tesoureiro.

CAPÍTULO IV**Disciplina e penas**

Artigo 26.º

Constituem infracções disciplinares:

- a) Desrespeito pelas normas estatutárias;
- b) Não acatamento das deliberações dos órgãos sociais;
- c) Recusa em assumir, sem motivo sério e fundamentado, os cargos para os quais sejam eleitos ou nomeados;
- d) Práticas lesivas do bom nome e prestígio da associação.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 27.º**

Aos membros que vierem a faltar ao cumprimento dos seus deveres de conduta associativa poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Repreensão;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Suspensão até um ano;
- d) Exclusão.

Artigo 28.º

1 - O exercício da acção disciplinar é da competência da direcção. Sem prejuízo de recurso para a assembleia geral, deliberará, em última instância, por escrutínio secreto.

2 - A decisão da direcção devidamente fundamentada, será comunicada por carta registada com aviso de recepção, expedita no prazo de oito dias a partir da data da reunião de direcção em que foi tomada e será executada no prazo de oito dias após a notificação, se entretanto não tiver sido interposto recurso para a assembleia geral.

Artigo 29.º

1 - Perdem a qualidade de associados:

- a) Aqueles que pedirem a sua exoneração;
- b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses;
- c) Os que forem excluídos.

2 - A perda da qualidade de associados implica a imediata devolução do cartão da associação.

CAPÍTULO V**Dissolução e liquidação****Artigo 30.º**

No caso de dissolução da associação, compete à assembleia geral deliberar sobre o destino dos bens, nos termos da legislação em vigor e eleger uma comissão liquidatária.

Artigo 31.º

Os poderes da comissão liquidatária circunscrevem-se à prática de actos conservatórios e necessários à liquidação do património social.



CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 32.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos em assembleia geral, de harmonia com o disposto na Lei.

Nilton Maurício Botelho da Silva - Antero Manuel Couto Silva - Carlos Alberto de Oliveira Medeiros.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 25 de Agosto de 2008. - O Notário, Lic.º *Jorge Manuel de Matos Carvalho.*